

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



LEI Nº 1.365, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$8.000,00.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento Municipal de 2015, com a seguinte discriminação:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02- Convênios

Atividade: 2.071- Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.1067- Equipamento e Material
Permanente.....R\$8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial constante no artigo 1º, Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 5 de novembro de 2015.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nelson Ricardo Storck
Secretário de Administração

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!